

[Modelo] Comunicado - FGTS Digital

Prezado(a) cliente,

A partir de MARÇO de 2024 o FGTS Digital terá início oficialmente e será integrado a uma nova plataforma.

Com isso, o FGTS das **rescisões ocorridas a partir de 01/03/2024** deverão ser recolhidos pela guia emitida por esta nova plataforma e o **pagamento da guia é exclusivamente via PIX**, deixando de existir a possibilidade de pagamento via código de barras.

Importante:

A guia mensal da folha de pagamento ref. 02/2024 ainda é emitida pela CAIXA e o vencimento é até 07/03/2024.

A guia mensal da Folha de Pagamento ref. a 03/2024 será emitida pela nova plataforma digital e o vencimento será em 20/04/2024.

A partir do início efetivo do FGTS Digital, as mudanças que afetarão o empregador são:

1. **Forma de pagamento da guia**
2. **Data de vencimento da guia.**

A forma de pagamento será **exclusivamente via PIX**, pelo QR Code apresentado na guia ou pela função “Copia e Cola”. Portanto, caso a empresa não possua conta bancária no CNPJ com acesso eletrônico que permita pagamento por PIX, recomendamos que abram o quanto antes e já comecem a utilizar.

Sugerimos que verifique junto ao gerente da conta sobre o limite de pagamentos via PIX, caso o valor da guia de FGTS da sua empresa seja alto.

Conforme a Lei nº 14.438/2022, a partir da entrada do FGTS Digital, o vencimento do FGTS passará do dia 7 para até o dia **20 do mês seguinte**. Ou seja, o FGTS da competência 03/2024 terá vencimento em 19/04/2024 (pois dia 20 é um sábado), de forma a unificar as datas de vencimento dos encargos e tributos trabalhistas.

Por último, para acesso a esta nova plataforma também precisamos de uma nova procuração para acessar os dados. Nossa equipe estará acionando sua empresa para apoiá-los nesse processo.

À disposição para maiores esclarecimentos